



# CÓDIGO DE CONDUTA PARA TERCEIROS

DA FUNDAÇÃO RENOVA

# MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA

---

**Integridade, Respeito e Diversidade, Construção Coletiva e Compromisso com a Entrega** são valores que guiam o nosso trabalho na reparação. Ser íntegro e respeitoso é um dever a ser praticado diariamente por todos nós, para atingirmos nosso propósito de maneira correta e transparente. Não é apenas cumprir regras. É ter postura ética e respeitosa sempre.

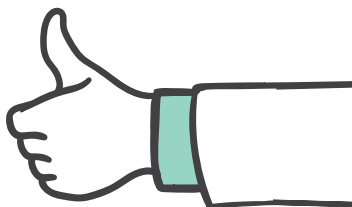
Para fomentar a cultura da integridade e do respeito em todas as atividades e relacionamentos da Fundação Renova, inclusive com atores externos, contamos com o apoio do **Programa de Integridade**, que está sob responsabilidade da Gerência de Compliance. O programa detalha, por exemplo, a forma como fazemos contratações, como nos relacionamos com entidades públicas e como lidamos com conflito de interesse.

Este Código de Conduta é um dos principais documentos da Fundação Renova. Aqui você encontrará as atitudes esperadas das pessoas colaboradoras de todos os níveis hierárquicos e aquelas que não serão aceitas em nossa rotina de trabalho e nas relações que construímos.

Leia com atenção e, sempre que necessário, volte para esclarecer dúvidas e garantir o alinhamento de suas atividades aos padrões íntegros e legais esperados pela Fundação Renova.

Também é nosso papel transmitir as mensagens deste documento aos públicos com os quais nos relacionamos, evidenciando a importância de uma postura íntegra. A forma como agimos em nosso dia a dia nos diz quem somos. Compliance somos nós.

Sigamos em frente, melhorando sempre!



## SUMÁRIO

---

1. Introdução.....	4
2. Valores institucionais.....	5
3. Uso do Código de Conduta para Terceiros .....	7
4. Integridade .....	9
5. Fornecedores e parceiros de negócios .....	18
6. Promoção da diversidade e respeito aos Direitos Humanos .....	20
7. Meio ambiente .....	22
8. Saúde e segurança .....	22
9. Segurança da informação .....	23
10. Uso de recursos e tecnologia .....	23
11. Postura perante a mídia .....	23
12. Canais de comunicação .....	24
13. Gestão de consequências .....	24

# 1. INTRODUÇÃO

A Fundação Renova é uma organização sem fins lucrativos que tem como propósito gerir e executar, com celeridade e eficiência, as medidas previstas no Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), entregando à sociedade a reparação dos impactos do rompimento da barragem de Fundão, no município de Mariana (MG). O TTAC é composto por 42 programas, desdobrados em diversos projetos implementados nos 670 quilômetros de área impactada ao longo do Rio Doce e afluentes.

A Fundação reúne técnicos e especialistas de diversas áreas, entidades de atuação socioambiental e de conhecimento científico do Brasil e do mundo. Hoje, cerca de 6 mil pessoas colaboradoras atuam no processo de reparação, de Mariana à foz do rio Doce, no Espírito Santo.

Ao estabelecer uma organização dedicada exclusivamente ao processo de reparação, criamos um modelo de governança robusto, com presença de mais de 70 entidades, em que as respostas para cada desafio são obtidas em conjunto, sem que uma única parte envolvida exerça controle sobre a decisão final.

A conduta ética é fundamental para a conquista e manutenção da confiança de todos que se relacionam com a Fundação. Este Código de Conduta para Terceiros fornece uma visão geral, reduzida e simplificada das nossas políticas internas para ajudá-lo a entender melhor nossas expectativas com relação a todos envolvidos. Pedimos que leia este conteúdo atentamente e guarde-o para consultas futuras.

Em caso de dúvidas com relação às suas obrigações ou responsabilidades, entre em contato com a área de Compliance ([compliance@fundacaorenova.org](mailto:compliance@fundacaorenova.org)).

# 2. VALORES INSTITUCIONAIS

Na condução de suas atividades, e com a finalidade de atingir seu propósito, nos guiamos pelos seguintes valores institucionais:

## COMPROMISSO COM A ENTREGA

Responsabilizar-se pelos compromissos assumidos, atendendo às condições de previsibilidade, qualidade, custo e prazo, com o objetivo de entregar a reparação com eficiência e definitividade.

### PARA TANTO, A FUNDAÇÃO:

- mantém senso de urgência, busca cumprir metas e efetuar entregas efetivas;
- antecipa os planejamentos e resoluções, além de fazer uso dos instrumentos e das boas práticas de gestão;
- mantém-se rigorosa e responsável na aplicação dos recursos; e
- cumpre prazos e acordos firmados.

## CONSTRUÇÃO COLETIVA

Buscar sinergia e construir soluções integradas, como meio para trazer consistência técnica e legitimidade às entregas.

### PARA TANTO, A FUNDAÇÃO:

- mantém pessoas colaboradoras e/ou as áreas envolvidas cientes sobre o andamento dos processos; e
- envolve as pessoas colaboradoras e as áreas necessárias.



## DIVERSIDADE E RESPEITO

Respeitar e valorizar as pessoas, os Direitos Humanos, a saúde, o bem-estar e a diversidade, tornando-os parte integrante das nossas ações e adotando atitudes e comportamentos que favoreçam o espaço para a individualidade.

### PARA TANTO, A FUNDAÇÃO:

- respeita as diferenças e a expressão de cada um;
- valoriza a diversidade nos âmbitos de gênero, raça, geração, orientação sexual e deficiência;
- respeita e promove a inclusão da diversidade;
- cuida da saúde física e emocional, segurança e qualidade de vida das pessoas colaboradoras;
- respeita e honra a si mesma e a todos.

## INTEGRIDADE

Agir com ética, transparência e conformidade, conhecendo e cumprindo as normas, processos, procedimentos e leis estabelecidos, e adotando conduta respeitosa com todos os interlocutores.

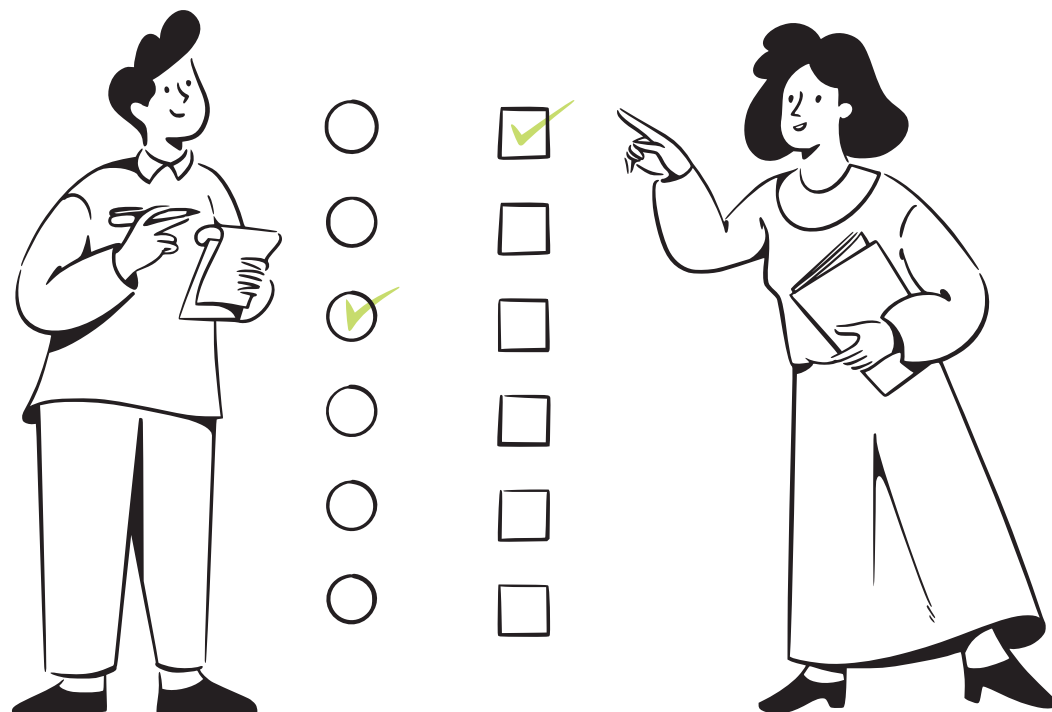
### PARA TANTO, A FUNDAÇÃO:

- age de acordo com o que diz, alinhando discurso e prática;
- garante confiabilidade e rastreabilidade das suas ações;
- informa-se e mantém-se atualizada sobre como deve proceder;
- incorpora os processos necessários à conformidade na sua rotina de trabalho;
- comunica e notifica sempre que percebe necessidade de alertar colegas e/ou a instituição sobre situações de risco.

## 3. USO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA TERCEIROS

Estamos comprometidos em conduzir nossas atividades de acordo com o mais alto padrão legal e ético, e esperamos que todos os terceiros se mantenham alinhados a esses comportamentos. A diretriz é de tolerância zero a subornos, atos de corrupção de qualquer natureza e formas de desrespeito aos Direitos Humanos. Corrupção pode sujeitar a Fundação e a sua empresa a multas e outras penalidades, além de causar danos irreparáveis à nossa reputação e à da sua empresa.

Este Código se aplica a todos terceiros que mantêm relações com a Fundação e/ou que sejam parte de acordos de cooperação, convênios, parcerias, consórcios ou contratos de qualquer outra natureza com a Renova.



Cada terceiro é responsável por fazer negócios com honestidade e integridade, e cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, especialmente:

- respeitar e cumprir toda a legislação nacional aplicável — incluindo a legislação anticorrupção, de licitação e de prevenção à lavagem de dinheiro, de Direitos Humanos, bem como as políticas e procedimentos internos da Fundação;
- manter os mais altos padrões éticos nas relações com agentes públicos<sup>1</sup>;
- observar e cumprir os Valores Institucionais da Fundação;
- não oferecer a qualquer pessoa colaboradora da Fundação dinheiro, presentes, empréstimos, descontos ou benefícios que possam criar potencial conflito de interesses. Além disso, divulgar prontamente qualquer conflito aparente ou real;
- ser transparente e preciso em todas as comunicações, registros e relatórios para a Fundação;
- relatar prontamente, por meio de um dos canais de denúncia que constam no item 6 deste Código, todas as suspeitas de violações a leis ou a políticas internas da Fundação que possam envolver terceiros e pessoas colaboradoras.
- respeitar os direitos de todas as pessoas com as quais interage e integrar o respeito aos Direitos Humanos em todas as atividades desenvolvidas.

Este Código fornece orientação prática, mas não cobre todas as situações possíveis que poderão ocorrer. A Fundação, portanto, espera que você use o bom-senso e se manifeste quando tiver dúvidas ou preocupações.

**Em caso de dúvida com relação às suas obrigações ou responsabilidades, por favor entre em contato com a área de Compliance por meio do e-mail [compliance@fundacaorenova.org](mailto:compliance@fundacaorenova.org).**

<sup>1</sup>(i) qualquer pessoa que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça mandato, cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades governamentais ou em representações diplomáticas, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público ou em organizações públicas internacionais; (ii) partido político, seu membro, empregado, agente ou outra pessoa agindo para ou em nome do partido político; ou (iii) candidato a cargo político ou eletivo.

## 4. INTEGRIDADE

### PRÁTICAS DE SUBORNO E CORRUPÇÃO

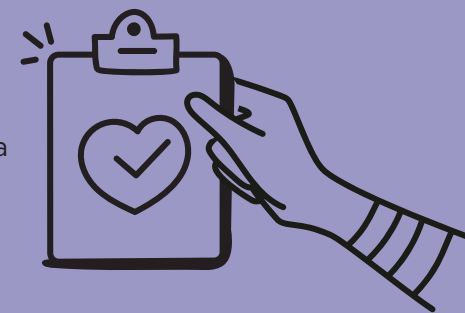
É estritamente proibido a qualquer terceiro oferecer, prometer, autorizar, dar, solicitar, aceitar, fazer ou receber qualquer pagamento ou conceder vantagem indevida, com o fim de obter qualquer vantagem injusta em nome da Fundação, ou com o fim de influenciar, ou aparentar influenciar indevidamente, qualquer Agente Público ou terceira pessoa relacionada ao Agente Público. A Fundação terminará imediatamente a relação com qualquer terceiro que viole essa proibição.

Nos mesmos termos, também é estritamente proibida a prática de suborno envolvendo quaisquer outros terceiros que não sejam agentes públicos. A Fundação terminará imediatamente a relação com qualquer terceiro que viole essa proibição.

### PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO

São vedados pagamentos de facilitação. Exemplos: agilizar processos de obtenção de licenças, autorizações ou vistos; desembaraço alfandegário; obtenção de benefício fiscal; obtenção de proteção policial; fornecimento de serviços de correspondência, telefonia ou serviços de utilidade pública etc.

A saúde e a segurança das pessoas colaboradoras e terceiras são prioridade. Se um pagamento tiver de ser feito como resultado de uma ameaça iminente direta ou associada à saúde ou segurança, deve ser relatado à Sala de Situação e à Gerência de Compliance imediatamente.



## VANTAGEM INDEVIDA

É possível que agentes públicos ou funcionários de empresas ou entidades do setor privado façam pedidos de qualquer vantagem indevida. Caso isso ocorra, deve-se:

- rejeitar imediatamente o pedido de forma clara e explícita, não dando margem a dupla interpretação;
- encerrar a conversa e evitar dar a impressão de que o pedido pode ser analisado ou atendido; e
- notificar o pedido imediatamente ao gestor de seu contrato na Fundação, o qual acionará a área de Compliance da Fundação.

## BRINDES, VIAGENS, REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM

Não solicite doações, itens de hospitalidade ou favores de qualquer valor a pessoas ou empresas, tampouco aja de modo a induzir qualquer outro terceiro a se sentir obrigado a dar algo em troca de negócios com a Fundação.

Antes de oferecer, dar ou receber qualquer um dos seguintes itens para/de qualquer pessoa ou empresa envolvida com a Fundação, é necessário obter aprovação prévia da área de Compliance, conforme abaixo:

Em caso de **contraparte privada**, presentes, brindes, hospitalidades, refeições e entretenimento cujo valor seja superior a R\$ 200,00.

Em caso de **contraparte pública**, presentes, brindes, refeições, hospitalidade e entretenimento, independentemente do valor envolvido.

Outros itens de valor, independentemente da **contraparte** e do valor envolvido. Esses casos incluem solicitações incomuns, como o fornecimento de combustível ou a contratação de parente.

Todas as despesas com brindes, viagens, refeições e hospedagem devem ser genuínas, razoáveis e estar diretamente relacionadas a planejamento, aprovação ou execução de um projeto da Fundação. Em caso de dúvida, consulte a área de Compliance da Fundação ou rejeite a oferta. O desconhecimento das leis ou políticas não justifica eventuais violações.

## ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES

Vantagens indevidas podem abranger uma variedade de situações, além das óbvias, como pagamento em dinheiro. Também são exemplos:

- brindes promocionais, presentes, pagamentos de despesas pessoais, viagens, refeições ou hospedagem;
- oportunidades de cursos, cartas de recomendação, serviços médicos, entrevistas ou ofertas de emprego;
- doações (inclusive para caridade) para organizações com algum tipo de relação direta ou indireta com agentes públicos;
- reembolso de despesas não justificadas devidamente;
- oferecimento de transporte, viagens e entretenimento;
- contribuições a partido político ou campanha de candidatos (doações, instalações para eventos políticos ou espaço de trabalho para campanha, patrocínio de eventos, transporte etc.);
- prestação de serviços;
- entretenimento;
- informações privilegiadas;
- apoio em eventos e/ou festividades, ainda que legítimas;
- empregos e/ou estágios para parentes ou amigos.

## OBTENÇÃO DE APROVAÇÃO PRÉVIA

Para obter aprovação prévia, é necessário enviar todas as informações relevantes relacionadas ao benefício contemplado para a área de Compliance, por meio do **compliance@fundacaorenova.org** ou do formulário de brindes (caso tenha acesso ao sharepoint da Fundação).



## RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

Os terceiros devem agir de modo honesto, transparente e ético em suas interações com agentes públicos, observando as seguintes regras:

- terceiros não têm autorização para atuar em nome da Fundação em interações com agentes públicos. No entanto, exceções poderão ocorrer, desde que haja previsão contratual com autorização expressa da Fundação, sendo observadas as regras internas com relação a interações que devem ser conduzidas prioritariamente pela área de Relações Institucionais ou por pessoas autorizadas pela área de Compliance.
- toda comunicação, verbal ou escrita deve ser clara e direta, de forma a evitar interpretações dúbias, e deve ocorrer por meio dos canais oficiais de comunicação. Toda comunicação com agentes públicos, seja por e-mail ou por telefone, incluindo mensagens de texto sob qualquer modalidade (SMS, WhatsApp, Telegram etc.), deve ser feita a partir da conta de e-mail corporativo e de telefones corporativos utilizados pelo terceiro remetente. As comunicações devem ser enviadas para contas de e-mail oficiais e não para contas de e-mail pessoais (Gmail, Yahoo!, Hotmail, Globo, UOL, Terra etc.). Se for absolutamente necessário enviar e-mails profissionais para uma conta de e-mail pessoal, o terceiro remetente e o destinatário do e-mail deverão identificar no corpo do e-mail seus nomes completos, cargos, documento de identificação e endereços, de modo que seja possível identificar claramente os usuários das contas de e-mail utilizadas.

## INTERAÇÕES PRESENCIAIS COM AGENTES PÚBLICOS

Qualquer interação presencial deverá contar com a presença de, no mínimo, duas pessoas colaboradoras, desde que:

- sejam expressamente autorizada pela Fundação;
- sejam observadas as regras internas da Fundação com relação a interações presenciais ou virtuais;
- os terceiros sejam devidamente treinados.

Para situações excepcionais, nas quais a presença de duas pessoas colaboradoras não seja possível, deverá ser solicitada aprovação prévia da área de Compliance da Fundação para realização da interação.

A Fundação poderá autorizar interações de mera rotina com agentes públicos por apenas uma pessoa colaboradora do terceiro, tais como realização de audiências judiciais, protocolos regulares, despachos e atividades inerentes ao processo judicial de mero expediente para movimentação administrativa, desde que tais interações não envolvam despachos e reuniões sobre temas jurídicos estratégicos para a Fundação, com a presença do Ministério Público, Judiciário, Defensoria Pública e outros atores relacionados à temática jurídica.

As interações presenciais com agentes públicos devem ocorrer nos escritórios corporativos do terceiro ou no local de trabalho do agente público. Devem ser evitadas interações que possam criar aparência de ilegalidade, parecer suspeitas ou sugerir irregularidade (por exemplo, encontros em aeroportos, estacionamentos de shoppings, quartos de hotéis, envio de mensagens codificadas etc.).

O relacionamento entre terceiros e agentes públicos que possuam atuação nas atividades desempenhadas pela Fundação deverá ser profissional. Caso haja um relacionamento fora do escopo das atividades profissionais (por exemplo: clubes, associações, parentesco, etc.) entre qualquer terceiro (ou uma de suas pessoas colaboradoras) e um ou mais agentes públicos, tal relacionamento não poderá interferir ou influenciar nas atividades profissionais ou interesses da Fundação. Nessa hipótese, o terceiro deverá comunicar a área de Compliance, por meio do e-mail **compliance@fundacaorenova.org**, devendo abster-se de participar de qualquer processo decisório referente à atuação de qualquer agente público com quem tenha relacionamento pessoal.



As interações durante refeições ou eventos sociais em estabelecimentos comerciais (por exemplo, almoços, jantares, *happy hours* etc.) poderão ocorrer desde que o terceiro e o agente público efetuem o pagamento de suas respectivas despesas.

## REGISTRO DAS INTERAÇÕES PRESENCIAIS OU VIRTUAIS COM AGENTES PÚBLICOS

Todas as interações presenciais ou virtuais deverão ser comunicadas ao gestor do contrato com o terceiro, e deverão indicar, no mínimo:

- (1) nomes e cargos de todos os participantes;
- (2) data da interação;
- (3) local da interação;
- (4) horários de início e término;
- (5) breve resumo da discussão; e
- (6) outras informações que forem relevantes.

Essa comunicação deverá ser enviada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ocorrência da interação ou conforme prazo previsto em contrato. Caberá ao gestor do contrato providenciar os registros previstos na Política de Interação com Agentes Públicos.

## CONFLITO DE INTERESSES

Sempre leve em consideração qualquer relacionamento ou associação que possa ter ou pareça ter um conflito com os interesses da Fundação. Os terceiros não devem obter, ou tentar obter, qualquer vantagem indevida com relação à Fundação por meio de um relacionamento com uma pessoa colaboradora da Instituição. Se você tem um relacionamento pessoal ou familiar com uma pessoa colaboradora da Fundação, você deverá comunicar à área de Compliance, por meio do e-mail [compliance@fundacaorenova.org](mailto:compliance@fundacaorenova.org). Para evitar colocar em risco nossas pessoas colaboradoras e sua parceria com a Fundação, você deve abster-se de:

- oferecer à pessoa colaboradora da Fundação emprego ou participação em sua empresa;
- oferecer presentes, refeições, entretenimento ou viagens não relacionadas a trabalho contratado às nossas pessoas colaboradoras que possuam poder decisório quanto à contratação, renovação contratual ou medição de serviços prestados pela sua empresa;

- oferecer para uma pessoa colaboradora da Fundação empréstimos ou outros benefícios pessoais que não estejam disponíveis para o público em geral.

## CONCORRÊNCIA, ANTITRUSTE

As leis concorrenciais protegem a livre iniciativa e proíbem práticas e acordos que reduzem a concorrência. O descumprimento das leis concorrenciais pode resultar em consequências sérias para a Fundação, suas pessoas colaboradoras e parceiros, incluindo multas e prisão. A Fundação considera qualquer violação das leis concorrenciais como uma irregularidade séria, que pode levar à rescisão do contrato, além das medidas cabíveis.

## CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Os terceiros devem tomar muito cuidado para não discutir ou revelar qualquer informação comercial confidencial à qual tiver acesso, quando relacionada aos negócios não só da Fundação, mas também da Samarco, BHP Billiton e Vale, incluindo, mas não se limitando a:

- preços, taxas, valores, abatimentos, descontos e margens de lucro;
- condições de vendas, comerciais ou outras cláusulas contratuais;
- dados ou informações relacionadas à capacidade produtiva, vendas, ofertas ou custos;
- dados ou informações relacionadas a mercados, clientes ou fornecedores;
- todo tipo de informação relativa às atividades da Fundação e de terceiros, seja ela escrita, verbal ou apresentada de modo tangível ou intangível.

## SUBCONTRATAÇÕES

Em regra, o terceiro somente poderá subcontratar terceiras partes para viabilizar a execução de contratos com a Fundação caso:

- não haja subcontratação integral do objeto contratado;



- não haja subcontratação de parcela técnica ou economicamente relevante do objeto contratual; e
- haja autorização prévia, escrita e expressa da Fundação, após conclusão do processo de Diligência para subcontratado, se aplicável, observadas as regras internas da Fundação que tratam sobre o tema. Se atendidos todos os requisitos e efetuada a subcontratação parcial do objeto, o terceiro deverá dar ciência do conteúdo do presente Código de Conduta Para Terceiros aos seus eventuais subcontratados. Situações excepcionais poderão ser justificadas e aprovadas pelo Gestor do Contrato, desde que envolvidas as demais áreas relacionadas ao processo de subcontratação (como saúde e segurança, Compliance e outros).

## LEIS E POLÍTICAS APLICÁVEIS

Os terceiros devem ter acesso e se familiarizar com as políticas internas e leis potencialmente aplicáveis à Fundação, assim como com leis que contemplem disposições relevantes sobre práticas anticorrupção, conforme lista exemplificativa abaixo:

- Código de Conduta da Fundação Renova;
- Política Anticorrupção da Fundação Renova;
- Política de Interação com Agentes Públicos da Fundação Renova;
- Política de Direitos Humanos da Fundação Renova;
- Lei Anticorrupção Brasileira (Lei Federal nº 12.846/2013);
- Decreto Federal nº 8.420/2015;
- Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (Lei Federal nº 9.613/1998) conforme alterada pela Lei nº 12.683/2012;
- Lei de Conflito de Interesses (Lei Federal nº 12.813/2013);
- Lei Antitruste (Lei Federal nº 12.529/2011);
- Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, da OCDE;
- Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção;
- U.S. Foreign Corrupt Practices Act;
- Código de Conduta da Alta Administração Federal;
- Orientação Normativa Conjunta da CGU nº 1, de 6 de maio de 2016.

## MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Nossas relações com terceiros são baseadas não apenas em critérios técnicos sobre a capacidade de execução do respectivo contrato, mas também em boa reputação e integridade. Em razão disso, a expectativa da Fundação é que os terceiros voluntariamente informem sobre a existência de quaisquer ações às quais respondam, sejam elas civis, criminais ou administrativas, envolvendo questões ou condutas relacionadas a este Código e às leis e políticas aplicáveis. Além disso, a Fundação espera ampla colaboração durante a realização de auditorias relacionadas à execução pelos terceiros de suas obrigações contratuais e aos procedimentos de diligências que forem efetuados pela área de Compliance durante a vigência do contrato, bem como em eventuais investigações e fiscalizações realizadas por órgãos, entidades ou agentes públicos.



## 5. FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIOS

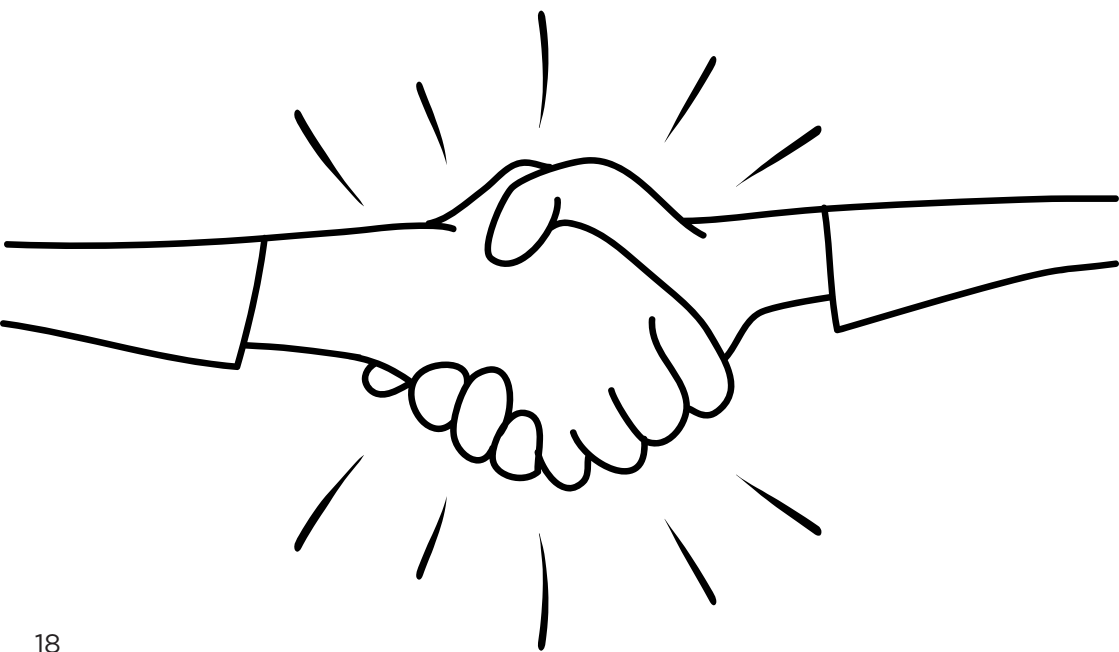
Empenhamo-nos em ter procedimentos efetivos e simplificados com fornecedores e os incentivamos a adotar padrões similares.

O relacionamento com fornecedores deve ser pautado em respeito mútuo, honestidade e transparência. Por isso, temos muito cuidado para realizar processos de aquisição justos e igualitários, sendo proibidas quaisquer situações relacionadas a eventuais conflito de interesses ou favorecimento.

Nosso processo de seleção busca informar claramente os fornecedores em potencial sobre nossas expectativas, padrões e requisitos.

Procuramos fornecedores que compartilhem o nosso comprometimento com:

- práticas negociais legais conduzidas de acordo com alto padrão ético;
- práticas de gerência que respeitem os direitos das pessoas colaboradoras e da comunidade local;
- minimizar o impacto no meio ambiente;
- prover um ambiente de trabalho sadio e seguro.

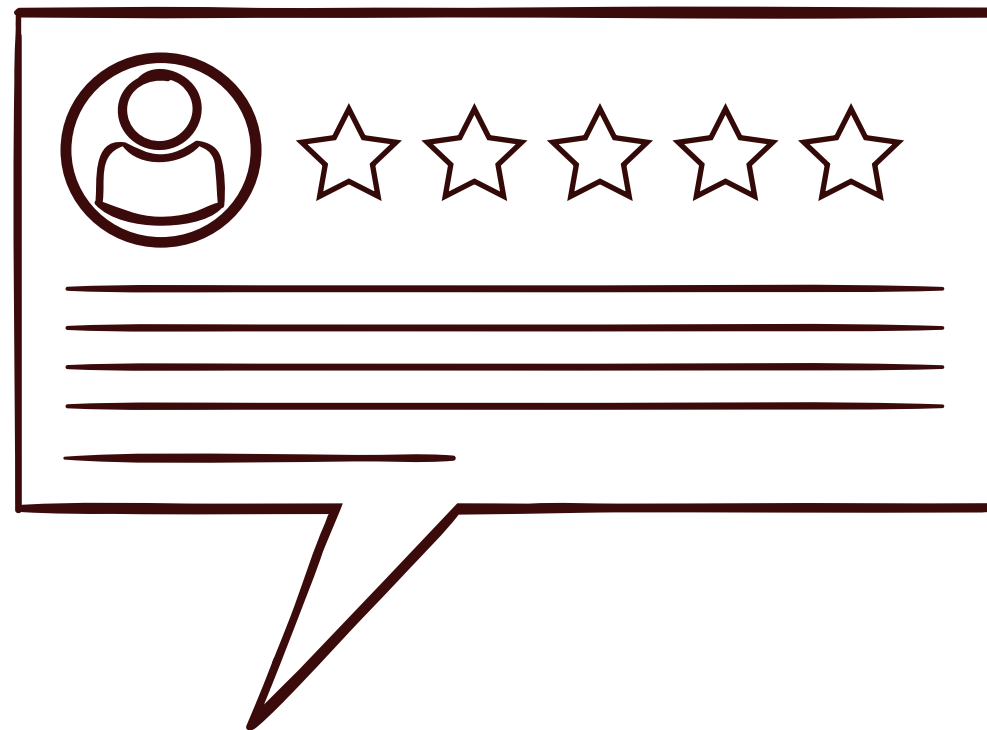


Valorizamos a iniciativa de fornecedores e parceiros na construção de programas de integridade que visam promover esse valor em suas organizações.

“Parceiro de negócios” corresponde a qualquer terceiro que, no contexto das suas atividades para a Fundação, possua autoridade, poder ou capacidade de tomar decisões, negociar ou assumir compromissos com agentes públicos em nome ou em benefício da Renova, incluindo demandas arbitrais envolvendo agentes públicos ou privados. Qualquer conduta indevida dos parceiros de negócios pode causar danos à reputação da Renova e potencialmente expô-la e suas pessoas colaboradoras a responsabilidade penal, civil e administrativa e a outras sanções.

Parceiros de negócios estão sujeitos aos procedimentos de diligência para avaliar riscos de corrupção, violação de Direitos Humanos e dano à reputação antes da contratação, além da necessidade de treinamentos e monitoramentos.

Além disso, a Fundação Renova poderá realizar diligências, quando necessário, a fim de conhecer e avaliar seus terceiros, parceiros e futuras pessoas colaboradoras.



## 6. PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE E RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS

Esperamos que os terceiros respeitem os Direitos Humanos de todas as pessoas com as quais interagem sejam estas colaboradoras, parceiros, beneficiários e/ou comunidade. Espera-se também que integrem o respeito aos Direitos Humanos em todas as atividades desenvolvidas.

Contamos com a sua parceria e comprometimento no fiel cumprimento da nossa estratégia de prevenção de riscos de desrespeito aos Direitos Humanos na cadeia de valor, entendendo que a responsabilidade na mitigação desses riscos é compartilhada entre a Fundação e seus fornecedores.

Esperamos que:

- implementem medidas para a identificação, prevenção e mitigação de violações e irrespeito aos Direitos Humanos na cadeia de valor;
- observem e cumpram rigorosamente legislação, regulamentos, normas regulatórias e boas práticas dos direitos trabalhistas e previdenciários, visando a promoção e defesa do trabalho decente;
- sejam comprometidos com o respeito aos Direitos Humanos baseando suas atividades em referências internacionais e nacionais, tais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, o Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e os Princípios Orientadores da Organização das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, que também são aplicados a organizações do Terceiro Setor, como esta Fundação;

- rejeitem todo tipo de prática que possa se enquadrar como trabalho infantil e trabalho análogo ao de escravo;
- rejeitem qualquer tipo de tratamento desumano e degradante, como assédio moral, assédio psicológico, assédio sexual, agressão física ou verbal;
- respeitem e valorizem a diversidade, promovendo o tratamento igualitário de todas as pessoas colaboradoras, sem distinção ou discriminação de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, gênero, orientação sexual, idade, religião, opinião política, origem nacional ou social, riqueza ou qualquer outra condição;
- promovam um ambiente de dignidade, confiança e respeito nas relações com suas próprias pessoas colaboradoras, bem como pessoas terceiras e subcontratadas, independentemente de posição hierárquica, cargo ou função;
- divulguem e assegurem entre suas pessoas colaboradoras o acesso aos Mecanismos de Escuta, Reclamação, Tratamento e Remediação de Casos da Fundação, sendo estes a Ouvidoria e o Canal Confidencial.

Em qualquer situação em que haja suspeita ou em que se identifique desrespeito e impactos reais ou potenciais de violação de Direitos Humanos nas atividades que envolverem a Fundação, acione direta e imediatamente o Canal Confidencial da Fundação.



## 7. MEIO AMBIENTE

---

O respeito ao meio ambiente é parte essencial das práticas da Fundação em seu relacionamento com os diversos públicos e especialmente junto aos seus terceiros. Esperamos que os nossos parceiros:

- observem a legislação, os regulamentos e as boas práticas ambientais;
- reduzam o impacto ambiental decorrente de suas operações;
- protejam os recursos naturais por meio de esforços razoáveis para reduzir desperdícios e incentivar a reciclagem e reutilização de recursos;
- paralitem imediatamente qualquer trabalho que possa contribuir para um incidente na comunidade ou ao meio ambiente, e relatem à Fundação qualquer impacto real ou potencial ao meio ambiente ou às comunidades.

## 8. SAÚDE E SEGURANÇA

---

A Fundação Renova tem em sua essência o ato de cuidar das pessoas, atividades e seus diversos processos. Nesse sentido, buscamos continuamente a promoção de práticas que tornem o ambiente de trabalho cada vez mais seguro e saudável para suas pessoas colaboradoras, por meio do cumprimento de requisitos de saúde e segurança. Promovemos e incentivamos ações de conscientização de parceiros e pessoas colaboradoras, reforçando o direito e o apoio para a recusa de qualquer atividade que coloque a si ou a terceiros em risco. Além disso, monitoramos o cumprimento dessas práticas junto aos fornecedores de serviços, sempre prezando em ter parceiros comprometidos com esse propósito.

É vedada a utilização de armas nas dependências da Fundação, sejam elas de fogo ou brancas, (como facas, facões, machados, porretes, canivetes, entre outros), a menos que seja uma ferramenta imprescindível para a realização do trabalho, seu uso seja de conhecimento de seu gestor imediato e que você tenha autorização legal para fazê-lo.

## 9. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

---

A segurança da informação, em especial em meio eletrônico, deve ser protegida pelo terceiro, por meio da aquisição da tecnologia necessária, realização de treinamentos internos e a utilização de outros instrumentos que permitam garantir a confidencialidade dos dados relativos às relações travadas com a Fundação. É dever do terceiro proteger e manter o sigilo das informações que tiver acesso em razão das suas atividades profissionais perante a Fundação.

## 10. USO DE RECURSOS E TECNOLOGIA

---

A segurança da informação, em especial em meio eletrônico, deve ser protegida pelo terceiro, por meio da aquisição da tecnologia necessária, da realização de treinamentos internos e da utilização de outros instrumentos que permitam garantir a confidencialidade dos dados relativos às relações travadas com a Fundação. É dever do terceiro proteger e manter o sigilo das informações às quais tiver acesso em razão das suas atividades profissionais perante a Fundação.

## 11. POSTURA PERANTE A MÍDIA

---

Não utilizar o nome da Fundação Renova, nem falar em ou ao público ou a qualquer meio de comunicação sobre a Instituição sem prévia autorização por escrito. Não é permitido realizar postagens de quaisquer dados sobre a Fundação, inclusive mencionando/contemplando fotografias de locais de trabalho e processos/atividades em redes sociais que não sejam dados já postados oficialmente pela Renova. Postagens sobre vivências sociais de pessoas colaboradoras, como celebrações, encontros e reuniões podem ser realizadas.

## 12. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

---

### CANAIS DE DENÚNCIA



Se houver suspeita de corrupção, fraude ou outros atos ilegais ou que afrontem as políticas internas da Fundação, você deve informar suas preocupações por meio de um dos canais a seguir:

#### **Canal Confidencial:**

0800 721 0717

[www.canalconfidencial.com.br/fundacaorenova/](http://www.canalconfidencial.com.br/fundacaorenova/)  
[canalconfidencial@fundacaorenova.org](mailto:canalconfidencial@fundacaorenova.org)

#### **Canal de Consulta:**

Se você tiver dúvida sobre a aplicabilidade de qualquer tópico deste Código, entre em contato pelo e-mail [compliance@fundacaorenova.org](mailto:compliance@fundacaorenova.org).

## 13. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

---

O descumprimento deste Código de Conduta poderá acarretar a rescisão do contrato com a Fundação, sujeitar a multas e, até mesmo, penas de prisão para os indivíduos diretamente envolvidos.

Contamos com a sua parceria!

